1	CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
1	A Comissão de Justiça e Redação
	Em 1 de 1
P	ira XIIVI
4	Procincy

Miguel Pereira, 13 de dezembro de 2021.

Mensagem nº 181/2021

Senhor Presidente,

CÂMARA MUN.	DE MIGUE	LPEREIRA
PROJETO 2	1410	2021

		1			
CÂMARA MU	NICIPAL	DEW	HOLY	EL PER	REIRA
A Comissã	io de Fii	nanças	e O	came	nto
Emde		17	EL	de	4
		N,	W		
-	Pres	Idente	<u> </u>	-	· · · · ·

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, <u>em caráter de urgência</u>, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA NA FORMA DO ART. 107 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA NO ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666 DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

DATA DISCUSSÃO
PRESIDENTE

A Construção do Parque de Exposições coloca a Cidade de Miguel Pereira no circuito nacional do mercado de exposições de negócios. O Parque de Exposições, além projetar o nome de nossa Cidade no cenário Nacional, também vai atrair mais turistas, desenvolver a economia local, gerando mais empregos e alavancando as oportunidades de investimentos na região.

Atendendo ao art. 107 da Lei Orgânica de nosso Município, submeto o presente projeto à apreciação de Vossas Excelências, aguardando sua aprovação para o benefício geral dos Munícipes.

ANDRE PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

André Pinto de Afonseca Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

LEI N.º DE DE DE	E 2021.
------------------	---------

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA NA FORMA DO ART. 107 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA NO ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666 DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada, na forma do art. 107 da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira e no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666 de 1993, a aquisição do imóvel constituído de Área de Terras, com 8.580,90m², a ser desmembrado de porção maior de área melhor descrita na Matrícula n° 3720, do Livro 2-Ficha, do Cartório de Ofício Único Miguel Pereira/RJ, com a finalidade de construir o futuro Parque de Exposições do Município de Miguel Pereira.

Parágrafo único. O valor para aquisição fica estimado em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei e remanejar as dotações orçamentárias para seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

m, de 🔥

___de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal
Pereira
Prefeito Municipal

Pinto de Afonseca